



A UNIÃO EUROPEIA E SUA POLÍTICA DE COMBATE À DESINFORMAÇÃO

BRUNO HAMMES DE CARVALHO¹; JOÃO PEDRO DOS SANTOS LOUZADA²;
LAÍS RODRIGUES RIOS³; PAOLA DE MORAES MEINE⁴; SABRINA DE MATOS
BARCELOS⁵; SILVANA SCHIMANSKI⁶

¹Acadêmico do Curso de Relações Internacionais da UFPel - bhdcarvalho@gmail.com

²Acadêmico do Curso de Relações Internacionais da UFPel - jplouzada15@gmail.com

³Acadêmica do Curso de Medicina da UFN - laisrodriguesrios@gmail.com

⁴Acadêmica do Curso de Relações Internacionais da UFPel - paolammeine@gmail.com

⁵Acadêmica do Curso de Relações Internacionais da UFPel - sabrinabarcelos1234@gmail.com

⁶Professora Orientadora. Docente e Pesquisadora da UFPel - silvana.schimanski@ufpel.edu.br

1. INTRODUÇÃO

Como o tema da desinformação foi incluído na agenda política da União Europeia? O objetivo deste trabalho é apresentar o caminho institucional para que, em 2018, fosse adotado o Plano de Ação contra a Desinformação, documento que tem norteado a política do bloco com relação ao tema. Embora mais frequentemente conhecida como “*fake news*” a desinformação tem sido entendida como “[...] informação comprovadamente falsa ou enganosa que é criada, apresentada e disseminada para ganho econômico ou para intencionalmente enganar o público, e pode causar dano público.” (EUROPEAN COMMISSION, 2018, p. 1, tradução livre).

No âmbito da União Europeia (UE) a desinformação ganhou relevância e tornou-se prioridade política a partir de 2015, quando o Conselho Europeu, seu mais alto órgão político, reconheceu as campanhas de desinformação como uma ameaça (CONSELHO EUROPEU, 2015). Sendo assim, uma das primeiras iniciativas do bloco foi a criação da Força Tarefa *East Stratcom* (“comunicação estratégica do leste”), com o objetivo de promover a conscientização acerca da circulação de notícias falsas, apoiar a liberdade de imprensa e a mídia independente (EUROPEAN COMMISSION, 2018; EEAS, 2021).

Já que cada órgão da estrutura institucional da UE (Conselho Europeu, Comissão Europeia e Parlamento Europeu) possui suas competências definidas por normas e regras, compreender seu papel no processo decisório é fundamental. Assim, o conceito de processos de tomada de decisão, explicado como “práticas que prevalecem para implementação da escolha coletiva (KRASNER, 2012, p. 167) norteou o trabalho. Por meio das decisões nos diferentes órgãos, o combate à desinformação foi incluído na agenda política interna e externa da UE.



2. METODOLOGIA

Este trabalho foi desenvolvido por meio da abordagem qualitativa, a partir de revisão bibliográfica e documental e sua finalidade é analítico-descritiva. A coleta de dados ocorreu entre novembro de 2020 e março de 2021, no Grupo de Estudos sobre a SUEB (Simulação da União Europeia no Brasil).

O conceito de processo de tomada de decisão (KRASNER, 2012), permitiu a formulação do quadro interpretativo que explica como o tema foi incluído na agenda política das instituições da União Europeia.

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Para que o Plano de Ação contra a Desinformação fosse aprovado, uma sequência de eventos, tanto externos quanto internos ao bloco foram determinantes: (i) aumento da percepção dos perigos da desinformação; (ii) a busca pela convergência entre os membros do próprio bloco, nos diferentes órgãos.

Embora a desinformação não seja novidade em política, gradualmente aumentou a percepção sobre o potencial impacto negativo de tais campanhas (IRETON; POSETTI, 2018; EUROPEAN COMMISSION, 2021). Uma espiral ascendente de eventos internacionais contribuiu para acentuar tal preocupação entre eles: as campanhas russas de desinformação financiadas pelo governo (como por exemplo, o canal *Rússia Today*), as denúncias sobre as eleições norte-americanas de 2016, e no referendo sobre o *Brexit* - saída do Reino Unido da União Europeia - em 2017. Há evidências de sites de notícias falsas, de domínios registrados a residentes macedônios, influenciando a eleição americana (TYNAN, 2016), bem como, no caso do *Brexit*, denúncias de que empresas foram contratadas para elaborar e disseminar desinformação acerca do referendo (CADWALLADR, 2017). O contexto da pandemia da COVID-19, a partir de 2020, acentuou o desafio da desinformação, identificada como “Infodemia” (EUROPEAN COMMISSION, 2021).

Para que a temática fosse incluída formalmente na agenda política da UE, negociações foram necessárias nas diferentes instâncias, as quais aprovaram e promoveram medidas de combate à desinformação. O Conselho Europeu estabelece orientações aos demais órgãos, como por exemplo, a Comissão Europeia, por meio de suas conclusões. A Comissão Europeia é responsável por colocar em prática os projetos do bloco, por meio da criação de grupos de



especialistas, plataformas digitais e planos de ação. O Parlamento Europeu, por sua vez, tem a função de realizar análises, relatórios e votar resoluções acerca da temática da desinformação na União Europeia, além de ser responsável por aprovar possíveis legislações junto ao Conselho da UE (COSTA, 2020). O tema do combate à desinformação, especificamente acerca do caso da Rússia, foi levantado pela primeira vez dentro da União Europeia em março de 2015 nas conclusões do Conselho Europeu - adotadas por consenso - que tratou sobre a criação de um plano de ação pela Alta Representante em conjunto aos Estados-Membros e instituições da UE (CONSELHO EUROPEU, 2015).

Em Abril de 2018, antecipando-se às eleições europeias no ano seguinte, a Comissão Europeia adotou um Plano de Ação para combater a desinformação, pautado nos valores europeus e nos direitos fundamentais, em particular a liberdade de expressão. O Plano definiu uma abordagem de ‘toda a sociedade’, fortalecendo a cooperação entre os principais atores, como autoridades públicas, jornalistas, pesquisadores, verificadores de fatos, plataformas online e sociedade civil, a fim de lidar com essa problemática (EUROPEAN COMMISSION, 2018).

O Plano de Ação contra Desinformação conta com quatro principais pilares. São eles: (i) melhorar a capacidade de analisar e detectar a desinformação, (ii) fortalecer coordenadamente respostas ao combate da desinformação, (iii) mobilizar o setor privado a detectar desinformação e (iv) aumentar a consciência e resiliência social e devem ser adotados tanto por entidades públicas como privadas (EUROPEAN COMMISSION, 2018). Na agenda política europeia a temática é ascendente em todos os níveis institucionais, tendo direcionado no Parlamento Europeu propostas de Recomendações e Resoluções e impulsionado a política externa do bloco nesse sentido.

4. CONCLUSÕES

O Conselho Europeu é a instância decisória máxima da União Europeia, sendo assim, coordena todas as políticas do bloco. A percepção de vulnerabilidade pelos membros ante a ameaça da desinformação estimulou negociações internas para a inclusão do tema na sua agenda política. Ou seja, a partir do processo decisório específico previsto nas normas e regras do bloco, primeiro, buscou-se a construção do consenso sobre a inclusão do tema no âmbito do Conselho Europeu. A partir daí, medidas e ações estão sendo conduzidas tanto pela Comissão Europeia



(Plano de Ação contra Desinformação), quanto pelo Parlamento Europeu e o próprio Conselho, na promoção do tema na agenda doméstica e na política externa do bloco.

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CADWALLADR, Carole. **The great British Brexit robbery: how our democracy was hijacked.** The Guardian, 7 mai. 2017. Disponível em: <<https://www.theguardian.com/technology/2017/may/07/the-great-british-brexit-robbery-hijacked-democracy>>. Acessado em: 21 jul. 2021.

CONSELHO EUROPEU. **Reunião do Conselho Europeu. 19 e 20 de março de 2015. Conclusões.** Conselho Europeu, Bruxelas, 20 mar. 2015. Disponível em: <<https://data.consilium.europa.eu/doc/document/ST-11-2015-INIT/pt/pdf>> Acessado em: 02 ago. 2021.

COSTA, Olivier. **A União Europeia e sua Política Externa: História, Instituições e Tomada de Decisão.** Brasília: Cidade gráfica, 2020.

EUROPEAN COMMISSION. **Action Plan Against Disinformation.** European Union External Action, Brussels, 5.12.2018. Disponível em: <https://eeas.europa.eu/sites/default/files/action_plan_against_disinformation.pdf>. Acessado em: 27 jul. 2021.

EUROPEAN COMMISSION. **European Commission Guidance on Strengthening the Code of Practice on Disinformation,** COM/2021/262 final. Brussels, 5.26.2021. Online. Disponível em: <<https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/?uri=CELEX:52021DC0262>>. Acessado em: 20 jul. 2021.

EUROPEAN EXTERNAL ACTION SERVICE - EEAS. **Questions and Answers about the East StratCom Task Force.** 28 abr. 2021. Disponível em: <https://eeas.europa.eu/headquarters/headquarters-homepage/2116/-questions-and-answers-about-the-east->. Acessado em: 08 jul. 2021.

IRETON, Cherilyn; POSETTI, Julie. Introduction. In: **Journalism, 'Fake News' & Disinformation: Handbook for Journalism Education and Training.** United Nations Educational, Scientific and Cultural Organization. 7, place de Fontenoy, 75352 Paris 07 SP, 2018. France. p. 14-25

KRASNER, Stephen D. **Causas estruturais e consequências dos Regimes internacionais:** regimes como variáveis intervenientes. Rev. Sociol. Polít., Curitiba, v. 20, n. 42, p. 93-110, jun. 2012.

TYNAN, Dan. **How Facebook powers money machines for obscure political 'news' sites.** The Guardian, 24 ago. 2016. Disponível em: <<https://www.theguardian.com/technology/2016/aug/24/facebook-clickbait-political-news-sites-us-election-trump>> Acessado em: 21 jul. 2021.